III - assistir à entrega de títulos honoríficos outorgados por esta

Universidade;

IV - estar presente ao ato de colação de grau dos concluintes dos Cursos desta Universidade, sempre que efetuado em cerimônia única.

CAPÍTULO I

CORPO DOCENTE

Art. 51 A admissão, a progressão funcional, o regime jurídico e o regime de trabalho dos docentes serão estabelecidos no Regimento Geral desta Universidade, de acordo com a legislação específica para o magistério.

Parágrafo único. A admissão de docentes será feita por Comissão Examinadora, composta de pelo menos dois membros externos e um interno a esta Universidade.

CAPÍTULO II

CORPO DISCENTE

- **Art. 52** Constituem o corpo discente desta Universidade os alunos regularmente matriculados nos Cursos ou disciplinas ministrados em sua diferentes Unidades.
- Art. 53 Esta Universidade empenhar-se-á em proporcionar aos membros de seu corpo discente, além do ensino formal, e por meio de atividades de pesquisa e de extensão:
- I oportunidade de participação em programas de melhoria das condições de vida da comunidade e no processo geral do desenvolvimento regional e nacional;
- **II** meios, orientação adequada e instalações especiais para a realização de programas culturais, artísticos e desportivos.